

SECC/GESUV/DR-SPI
 Termo Aditivo nº 166546
 Para uso exclusivo da ECT

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
 FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº
 9912334373, QUE ENTRE SI FAZEM
 MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS E A EMPRESA
 BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS		
CNPJ/MF: 46.189.718/0001-79	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome Resumido: MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS		Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, S-64 – CENTRO		
Cidade: PEDERNEIRAS	UF: SP	CEP: 17280-000
Telefone: (14) 3283-9570	FAX: (14) 3283-9570	Endereço Eletrônico: compras@pederneiras.sp.gov.br
Nome do Responsável: DANIEL PEREIRA DE CAMARGO		
Cargo: PREFEITO	RG: 33.702.965-9	CPF: 299.603.038-96

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional São Paulo Interior		CNPJ/MF/DR/SPI: 34.028.316/7101-51
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº 4-55		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: (014) 3108 4279	FAX: (014) 3108 4273	Endereço Eletrônico: spigevec@correios.com.br
DIRETOR REGIONAL: MAURICIO CLARO		
RG: 20.156.858	CPF: 068.093.298-46	
GERENTE DE VENDAS NO VAREJO: CLAUDINEI APARECIDO BIDOIA		
RG: 27.268.740-6	CPF: 171.367.788-16	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912334373**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

TA CONTRATOMULTIPLIO

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
 GERÊNCIA DE VENDAS NO VAREJO
 Minuta versão 18/03/2013

MYC 166546

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos seguintes itens:

- O(s) representante(s) legal(is) da Contratada.
- A prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 04 de outubro de 2016 até 04 de outubro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá à contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

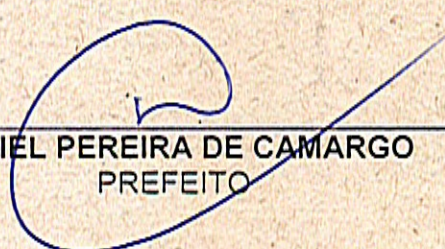
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:


Bauru/SP, 02/08/2016

PELA CONTRATANTE:


 DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
 PREFEITO


PELA ECT:

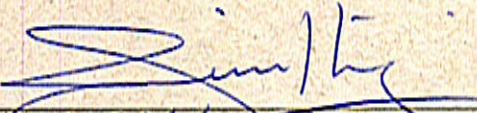
Marli Teresinha Memória de Azevedo
 SUJECI/GEF/UD/1991
 Matr. J. 0.227.518-3
 02/08/2016


 MAURICIO CLARO
 DIRETOR REGIONAL


 CLAUDINEI APARECIDO BIDOIA
 GERENTE DE VENDAS NO VAREJO

TESTEMUNHAS:


 NOME: CENDY BIAZUTO RAMOS
 CPF: 337.520.118-89


 NOME: LUIS CARLOS PINARDI
 CPF: 053.271.248-00

TA CONTRATOMULTIPLIO

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
 GERÊNCIA DE VENDAS NO VAREJO
 Minuta versão 18/03/2013

MYC 166546

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 124/2013


OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.


Pederneiras, 02 de agosto de 2016.

CONTRATANTE:


DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

dcamargo@pederneiras.sp.gov.br
camargodp@uol.com.br

CONTRATADA:


Maria Terezinha Perrow de Matos
SUITEC/IGEC/OU/1591
Matos, 02/08/2016
1591/1591/02/2016